



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento nº 032/2020

Em razão do Projeto de lei 005/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Santa Luzia, a partir de 23 de janeiro de 2020”, fazem-se necessários alguns esclarecimentos para embasar a votação dos vereadores:

1. Por que não houve concessão da isenção ou remissão para este ano de 2020?
2. Qual critério de escolha dos imóveis?
3. Por que dentre o critério de escolha não foi selecionado nenhum imóvel da Rua do Comércio e Praça Getúlio Vargas?
4. Por que não foram mencionados os nomes dos Vereadores que apresentaram o anteprojeto sobre o tema, tendo em vista que é imposição legal?

Lisvan Augusto Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Há uma contradição na redação da lei e no impacto orçamentário-financeiro. O art. 3º do PL considera imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas. Pela redação da lei não há especificações quanto aos imóveis beneficiados, o que permitiria ao proprietário de qualquer imóvel atingido fazer o requerimento. Já o impacto orçamentário-financeiro descreve especificamente 540 imóveis. Considerando que a Lei não limita os imóveis a serem beneficiados e não faz referência ao impacto, como fica a situação de proprietário que teve o imóvel atingido, mas o imóvel não constou no relatório analítico de imóveis afetados pela chuva em janeiro de 2020?

Pede-se, ainda, que as respostas a esses questionamentos venham acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade, em respeito ao que preconiza a Lei 12.527/11.

Sala de Sessões, 16 de março de 2020.

César Augusto Lara Diniz

César Augusto Lara Diniz

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão

Aprovado

Reprovado

17 MAR 2020

16 Votos

PRESIDENTE